

LEI nº 386

Autoriza a Prefeitura Municipal a contrair empréstimo de Cr\$12.000.000,00.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a adquirir para seu uso, uma moto-niveladora, até a importância de Cr\$12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para fazer face à compra da referida moto-niveladora, fica a Prefeitura Municipal com poderes para contrair empréstimo a longo prazo (oito (8) a doze (12) anos, com as Caixas Econômicas Estadual ou Federal.

§ Único – será dada como garantia para o empréstimo, a vinculação da Receita do Imposto sobre Indústrias e Profissões ou outra Receita que se fizer necessária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 3 de Setembro de 1962.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal